PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N º 967 "

Data: 10 de fevereiro de 1992.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a oferecer parte dos recursos do F.P.M., como pagamento de parcelamento de débitos junto ao I. N.S.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal para cumprimento dos encargos decorrentes de parcelamento de débitos junto ao I.N.S.S., conforme dispõe a Portaria nº 3.064 de 31 de outubro de 1991, do Ministério de Estado do Trabalho e da Previdência Social, oferecer parte dos percentuais de participação da Prefeitura Municipal, nos recursos oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - F.P.M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 035/92 "

Data: 10 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo protocolado sob nº 0187/92,

R E S O L V E:

exonerar CHRISTIANE MARGARETE BASSO, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, Referência "15", a contar desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 040/92 "

Data: 12 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

exonerar a servidora LUZ MARINA LEON BORDES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Ref. "58", a partir de 10 de fevereiro de 1992, mantida sua situação funcional - do quadro de pessoal permanente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 041/92 "

Data: 12 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ANTONIO DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor, Ref. "20".

Art. 2º. Nomeia o servidor supracitado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador de Bairro, Ref. "29", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Esta Portaria, ressalvada sua eficácia a partir de 10 de fevereiro de 1992 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 045/92 "

Data: 14 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

nomear MARCIA INEZ BONATO VILCHEKI, portadora da C.I RG nº ... 3.820.555-2-Pr. e do C.I.C. de nº 518.619.189-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Serviços", Ref. "15", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de fevereiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de fevereiro de 1992.

" P O R T A R I A Nº 044/92 "

Data: 14 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a servidora JANE ANTONIA ZANIN, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico", Ref. "58", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de fevereiro de 1992.

Art. 2º. Nomeia a servidora supracitada para ocupar o cargo de provimento em comissão de"Coordenador Técnico", Ref. "58", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de fevereiro de 1992.

Art. 3º. Esta Portaria, ressalvada sua eficácia a partir de 10 de corrente mês e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 047/92 "

Data: 14 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 0087/92,

R E S O L V E:

conceder à funcionária ALAIDE ALMEIDA BOMFIM PEREIRA, ocupante da função de Professora, Referência "24", licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de desta data, de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26/09/91, art. 163 e parágrafos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 050/92 "

Data: 17 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Os servidores abaixo relacionados, integrantes da Portaria nº 023/82, de 20 de janeiro de 1992 ficam com suas situações funcionais de reenquadramento retificadas conforme segue, para todos os efeitos:

Servidor	Referência
Agente de Saúde Pública	
- Valdirene Sidoski	21
- Antonio Carlos Gonçalves dos Santos	21
Supervisor Escolar I	
- Lila Antonia Ribeiro Kuster	57
Orientadora Educacional II	
- Rosemari Bassani Benato	40
- Ana de Jesus Pereira Silva	37

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DE ESTANTO

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA DE CAMPO LARGO - Rua Nº 1º Grau, com sede e foro neste/ município, à Rua Rui Barbosa, 541, Centro, registrado pelo Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados. A APM, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e professores do Estabelecimento, não tendo caráter político partidário, religioso, racial ou fins lucrativo, não remunerados os seus Diretores e Conselheiros. Objetivos: a)Identificar, solucionar e decidir sobre as ações para a assistência ao Educando, o aprimoramento do ensino, e para a integração família-escola-comunidade; b)Prestar assistência aos educandos assegurando-lhes condições de eficiência escolar; c)Integrar a comunidade no contexto escolar; d)Proporcionar condições ao educando, criar e participar de todo o processo escolar; e)Representar os reais interesses da comunidade e dos pais de alunos junto à escola; f)Promover o entrosamento entre os pais, alunos, professores e membros da comunidade; g) Contribuir para a melhoria e conservação do aparelhamento e do estabelecimento escolar. Categorias de sócios: Efetivos, Colaboradores e Honoríficos. Órgãos de administração da APM: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria. Compete à Assembléia Geral Extraordinária: Deliberar sobre modificações deste Estatuto e homologá-las. (Assembléia convocada especificamente para esse fim). Compete ao Presidente da Diretoria: Administrar a APM, representando-a em juízo ou fora dele. O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de um ano. Poderá ser dissolvida: Havendo lei mandado de Poder competente; por decisão de dois terços de / seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução todos os seus bens ativos e talvez serão todos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura/ e Esporte de Campo Largo. As atribuições da APM, elencadas no Art. 4º, / deste somo as demais disposições deste estatuto, serão observadas e exercidas em paralelo ao contido no Convênio de Colaboração Educacional firmado entre a Empresa Nacional de Escolas da Comunidade-Seção do Paraná e a Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr.

Campo Largo, 18 de dezembro de 1.991.

Gilce Maria de Castro
E. Jtda.

" D E C R E T O Nº 011/92 "

Data: 11 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o processo protocolado sob nº 0331/92 e, considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 001/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 14 de fevereiro de 1992, o seguinte preço para passagem de Transporte Coletivo do Município:

Linha	Cr$
Estação Rodoviária - Itaqui - Campo do Melo	
Rodeio da Chapada (Rodovia dos Expedicionários)	400,00

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir de 14 de fevereiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 010/92 "

Data: 13 de fevereiro de 1992.

SÚMULA: "Nomeia membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a alteração havida no art. 59, da Lei nº 899/90, pela Lei nº 956 de 10 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, na qualidade de membros natos, como representantes dos órgãos municipais adiante indicados, os seguintes:

I - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SHIRLEI TEREZINHA SOEK,como titular,e VERA LÚCIA FILLA MARTINI, como suplente.

II - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - PAULO CASTAGNOLI, como titular, e VANDERLEI VIANTE, como suplente.

Art. 2º - Em decorrência da Lei nº 956/91, é declarada extinta a representação da Câmara Municipal de Campo Largo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogadas as nomeações de seus representantes, constantes do Decreto nº 41, de 25 de fevereiro de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de fevereiro de 1992.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 012/92 "

Data: 13 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o processo protocolado sob nº 0306/92, e considerando a Aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 002/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para passagens dos Transportes Coletivos Municipais, a partir de 14 de fevereiro de 1992.

Linha Urbana	Cr$
Itaqui - Águas Claras - Jardim Social - Populares	400,00
Botiatuva	400,00
Balbino Cunha	400,00
Linha Rural	
Campo Largo - Lagoa - Rivalma	400,00
Campo Largo - Retiro - Bossa	400,00
Linha Bairro	
Campo Largo - Fazendinha	400,00
Campo Largo - Bateas Km. 32	400,00
Campo Largo - Tito Travensoli	400,00
Intermediários	400,00
Linha Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	600,00
Campo Largo - Km. 55	600,00
Campo Largo - Três Córregos	600,00
Campo Largo - Florita - Taquara	1.000,00
Campo Largo - Barreiro - A. Machado	900,00
Intermediários	600,00
Linha São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	600,00
Campo Largo - Km. 81	900,00
Km. 66 - São Silvestre	600,00

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir de 14 de fevereiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"E X T R A T O C O N T R A T U A L"

CONTRATO Nº 012/92	- Processo Administrativo nº 0053/92
LOCATÁRIO	- MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
LOCADOR	- JOÃO MACHADO SOBRINHO -RG nº 3.284 438-3 CPF nº 357-903.859-15
OBJETO	- Locação de Imóvel
PRAZO	- 20.01.92 à 31.12.92
VALOR	- CR$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais
RECURSOS	- Dotação Orçamanetária 12.01 04070212 .70 3.1.3.2

Campo Largo, 17 de janeiro de 1992.-

(a). Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 022/92	- Locação de Imóvel
LOCATÁRIO	- MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
LOCADOR	- JOÃO MARIO COSTA, RG 1.296.848-PR.
OBJETO	- Locação de imóvel
VALOR	- Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais.
RECURSOS	- Dotação orçamentária 05.01.03070212.21 3.1.3.2.

Campo Largo, 27 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 024/92	- Processo Administrativo nº 194/92
LOCATÁRIO	- MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
LOCADOR	- RONALD FARIANI
OBJETO	- Locação de imóvel
PRAZO	- 17/01/92 a 31/12/92.
VALOR	- Cr$ 456.692,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros).
RECURSOS	- Dotação orçamentária 05.01 03070212. 21 - 3.1.1.3.

Campo Largo, 27 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS , DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.E FRANCISCO DE PAULA ZAVIN E SUSTER E JOSÉ NOVOTICZ,OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR Albino Jacomel Guérios
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do Cível , tramite em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 08/92 em que é autor Airton Ribas Ramos e sua mulher

alegando o autor que mantem a posse mansa e pacifica há mais de 20 anos , sobre uma área de terras com-600.00M2., situada no lugar denominado Campo de Cima nesta cidade,confrontando com-Ivanir Itaqui nesta cidade confrontando com-Bernardo Campos, Atilio Manera e com duas Ruas sem denominação.

_____, Arrolarás testemunha as quais serão ouvidas em audiencia designada para o dia 27/03/92,as 15:30 horas , e para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que sera publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para contestação sera de 15 dias a contar da data da Justificação da posse . A presente citação valera para todos os atos do processo . Ciente tambem que nas contestada a presente ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos 10/02/92 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.Eu, Auxiliar juramentado o subscrevi.

Dr. Albino Jacomel Guérios
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N º 968 "

Data: 17 de fevereiro de 1992.

Súmula: Autoriza reajuste de vencimentos para os integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte - lei,

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, na proporção de 52,21%, a partir de 1º de fevereiro do corrente, a ser efetivado através de ato próprio do aludido poder.

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de fevereiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/92

Data: 19 de fevereiro de 1992

Regulamenta o escalonamento das unidades escolares do Município, para a aplicação do contido no art. 54 da Lei Municipal nº 948, de 26 de setembro de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 948, de 26 de setembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Para aplicação do disposto no art. 54 da Lei nº 948, de 26 de setembro de 1991, quanto a gratificação de função dos diretores de escolas, ficam escalonadas as unidades escolares do Município conforme segue:

FORIE	Nº DE ALUNOS	ESTRUTURA MÍNIMA DE CARGOS/FUNÇÕES	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
I	até 200	Diretor	7%
		Secretária	5%
		Cozinheira	
		Zelador	
II	até 400	Diretor	7%
		Secretária	5%
		Supervisor Escolar	
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Cozinheira	
		Zelador	
III	até 600	Diretor	8%
		Vice-Diretor	7%
		Secretária	6%
		Supervisor Escolar	
		Orientador Educacional	
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Cozinheira	
		Auxiliar de Cozinheiro	
		Zelador	
		Inspetor de Alunos	
IV	até 800	Diretor	8%
		Vice-Diretor	7%
		Secretária	6%
		Supervisor Escolar	
		Orientador Educacional	
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Mecanógrafo	
		Cozinheira	
		Auxiliar de Cozinheiro	
		Zelador	
		Inspetor de Alunos	
V	até 1 000	Diretor	9%
		Vice-Diretor	8%
		Secretária	7%
		Supervisor Escolar	
		Orientador Educacional	
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Mecanógrafo	
		Cozinheira	
		Auxiliar de Cozinheiro	
		Zelador	
		Inspetor de Alunos	
VI	até 1 200 ou acima	Diretor	10%
		Vice-Diretor	9%
		Secretária	8%
		Supervisor Escolar	
		Orientador Educacional	
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Mecanógrafo	
		Auxiliar de Mecanografia	
		Cozinheira	
		Auxiliar de Cozinheiro	
		Zelador	
		Inspetor de Alunos	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 1992

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

E D I T A L

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este edital, todos os eleitores filiados ao PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA - PST de Campo Largo, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 08/02/92, com início às 9,00 hs e encerramento às 17,00 hs, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Benedito Soares Pinto, nesta Cidade de Campo Largo, com a seguinte

O R D E M D O D I A

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 30 membros e de 10 suplentes;

b) Eleição, por voto direto e secreto, de 1 delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;

c) Eleição por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Municipal e seus suplentes, pelo diretório Municipal eleito.

Campo Largo, 19 de fevereiro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/92

Súmula: Autoriza o pagamento de verba a entidades que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, autorizado a conceder a importância de CR$*.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a título de subvenção à Associação abaixo descritas:

I - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE [illegible]
Cr$ 500.000,00

II- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES [illegible]
CR$ 500.000,00

Art. 2º - Fica a critério do Presidente da Câmara Municipal a exigência da apresentação de documentos e relatórios das entidades distinguidas.

Art. 3º - A despesa com a verba de subvenção correrá por conta da dotação orçamentária sob nº 3.3.3.1.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de fevereiro de 1992.

Darci Antonio Andreassa
Presidente

Sebastião da Silveira Moreira
Secretário

A T O Nº 002/92

DATA: 19 de fevereiro de 1992

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais' especialmente a autorização contida na Lei nº 968 datada de 17 de fevereiro de 1992.

R E S O L V E:

Majorar os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão e ou contratados, inclusive as gratificações dos servidores do Poder Legislativo de Campo Largo, em 52,21% (cincoenta e dois e vinte e um por cento),a partir de 01 de fevereiro de 1992.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 1992.

Darci Antonio Andreassa
Presidente

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Denominação: ESCRITÓRIO LEL S/C, com sede à Rua Gonçalves Dias, 1223, nesta cidade. Fica investida / na função de gerente da sociedade, dispendada da prestação de caução, á sócia: ARILDE CONCEIÇÃO CAVALLI VIDAL Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente/ instrumento.

Campo Largo, 20 de fevereiro de 1.992.

Gilce Maria de Castro.
E. Jtda.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
NELSON PORTUGAL GUIMARÃES
Oficial
VANESSA B. GUIMARÃES
GILCE MARA DE CASTRO
Emp. Juramentadas
CAMPO LARGO — PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS , DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR Albino Jacomel Guérios
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do Cível , tramite em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 09/92 em que é autor Octavio Lopes e s/mulher

alegando o autor que mantem a posse mansa e pacifica há mais de 20 anos , sobre uma área de terras com-147,341.60M2., situada no lugar denominado Campo de Cima nesta cidade,confrontando com-Gregório Reinaldin,José Ferreira,Marcos Elias,Moisés N. Portela,Dalvo Jeremias Nicolau,Antonio Leal B.Pinto, Elias Bueno,José Rodrigues,Raul Alves Penteado,Tadeu Zofiak,Francisco F.Alves,Floriano F. Alves,Joap Miro da Silva,Afonso Frederico,Arevaldo Joao Machado,Jerafim F. dos Santos,Antonio F. da Lima,Juanita J. da Luz,Augusto Marcão,Natalicio F. de Lima,Vicente Paula Siqueira,Moisés de Andrade,Antonio Joceski,José F. de Lara,Manoel A.B.Neto e seus conjuges e Org. de Móveis Iguaçu,Arrolarás testemunha as quais serao ouvidas em audiencia designada para o dia 27/03/92,as 14:00 horas, e para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que sera publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para contestação sera de 15 dias a contar da data da Justificação da posse . A presente citação valera para todos os atos do processo . Ciente tambem que nas contestada a presente ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos 10/02/92 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.Eu, Auxiliar juramentado o subscrevi.

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR